



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20220418000613
REQUERENTE	A.F.CARRETO & FILHOS, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	501756205
ESTABELECIMENTO	A.F. Carreto & Filhos, S.A. - Sede
CÓDIGO APA	APA00081585
LOCALIZAÇÃO	Zona Industrial de Castelo Branco, Rua D, Lote 103
CAE	46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos 35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n. e. 38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38321 - Valorização de resíduos metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PARECERES



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20210223000382	RGGR Regime Geral	18-04-2022	-	-	Não	Indeferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OTR-RGGR-Regime geral	PL20240318002648	RGGR - Regime Geral Aprovação de Projeto de Instalação	13-09-2024	-	13-09-2027	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OTR-RGGR-Regime geral	VP20250403000101	RGGR - Regime Geral Emissão da Licença de Exploração	09-05-2025	-	-	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
REAR	PL20210223000382	REAR	20-04-2022	-	-	Não	Indeferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
REAR	PL20240318002648	REAR	13-09-2024	-	-	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa





CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.5 - Confrontações

Norte	Armazém industrial
Sul	Armazém industrial
Este	Entrada da Instalação e Rua de Acesso
Oeste	Área e Caminho Florestal

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	2 350,00
Área coberta (m2)	1 880,00
Área total (m2)	5 310,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Zona Industrial
-------------	-----------------



PARECERES

PAREC1 - CONDIÇÕES ARS, ACT E PROTEÇÃO CIVIL

Parec1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a pareceres externos

Código	Entidade	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000092	Autoridade para as Condições do Trabalho	O parecer da Autoridade para as Condições do Trabalho encontra-se em Anexo ao presente TUA.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000040	As alterações introduzidas nas instalações, complexos de instalações e atividades abrangidas de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º, determinam a alteração do TEAR já emitido para a instalação.	Período de vida da instalação	Pedido de alteração
T000059	Apresentar as especificações técnicas dos STEG (filtros de mangas), incluindo a respetiva eficiência.	1 mês após emissão do TUA	Envio à CCDRC (geral@ccdrc.pt)
T000119	O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000120	A presente licença de exploração é válida enquanto cumpridas todas as condições que conduziram à sua emissão e toda a legislação aplicável à atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000121	O operador tem de possuir um manual de exploração do estabelecimento, o qual deverá ser mantido permanentemente atualizado, onde constem, entre outros aspetos, os requisitos a assegurar no procedimento de admissão de resíduos, tendo em especial atenção o exigível para a caracterização de resíduos, no caso de resíduos "espelho". Os requisitos a assegurar e as condições de acondicionamento /admissão dos resíduos devem ser fornecidas aos produtores de resíduos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000122	Para cada receção de resíduos terão de existir registos que evidenciem o respeito pelos critérios de admissão definidos no manual de exploração referido na condição anterior.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000123	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000124	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada, por esta CCDR, face a alterações legislativas, tal não exime o titular da licença de exploração da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salvo disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000125	Possuir autorização válida para a descarga das águas residuais no coletor municipal.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000126	A suspensão da atividade, o seu reinício e a cessação da atividade devem ser comunicados à CCDRC, através do módulo LUA, no prazo de 5 dias contados da sua ocorrência, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000127	Caso a suspensão da atividade ocorra por período compreendido entre 1 e 3 anos, terá de ser solicitada vistoria de conformidade (a realizar nos termos do art.º 62.º), previamente ao reinício da exploração, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

Todos os funcionários devem possuir formação sobre a



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000128	política da empresa em termos de ambiente, saúde e segurança, a qual deve estar devidamente documentada em arquivo. A formação deve incluir planos de resposta em caso de emergência, medidas de saúde, segurança e higiene no trabalho, bem como relativas às operações relevantes que se realizem na instalação, nomeadamente: gestão de REEE e gestão de Pilhas e Acumuladores.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000129	Após publicação da Portaria prevista no n.º 1 do art.º 67.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), deverá ser constituído seguro de responsabilidade civil, nos termos desse mesmo artigo.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000130	Seja dado cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000131	Deverá ser dado cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000132	No que se refere às condições de higiene e segurança no trabalho, a instalação deverá cumprir o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo DL n.º 243/86, de 20 de agosto.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000133	As instalações a que se refere o presente Título apenas poderão ser transmitidas mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000134	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000135	Sejam realizadas as inspeções regulares pela ANEPC (a cada 5 anos, para a 2.ª categoria de risco), nos termos do art.º 19.º do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000136	A realização de vistorias de conformidade e de reexame, serão suportadas pelo seu titular, nos termos do art.º 108.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000137	O titular do presente Título fica obrigado a facultar à entidade licenciadora, bem como a todas as outras competentes em termos de fiscalização e inspeção, o acesso às instalações e bem como toda a documentação relacionada com a atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000138	Manter organizado um arquivo documental, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000139	Deverá ser mantido registo devidamente organizado que documente o cumprimento das obrigações legais, normativas e dos requisitos de qualificação, incluindo as relativas a águas residuais e Regime SCIE.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000140	Deverá ser dado cumprimento às disposições da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, em particular às obrigações identificadas no seu art.º 3.º, nomeadamente registo de equipamentos e plano de prevenção e controlo, bem como as disposições do documento técnico "PREVENÇÃO E CONTROLO DE LEGIONELLA NOS SISTEMAS DE ÁGUA", da Comissão setorial da Água CS04 do Instituto Português da Qualidade relativa ao regime de prevenção e controlo da doença dos legionários.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000141	Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000142	A armazenagem de quaisquer resíduos produzidos, incluindo os resultantes do processamento de resíduos, não pode exceder 3 anos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 29.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000143	Seja dado cumprimento às disposições da Lei n.º 54 /2012, de 6 de setembro, relativo à prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000144	Nos termos do art.º 5.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, conjugado com a circular informativa da Secretaria de Estado do Ministério da Administração Interna de 28/9/2012, as operações de transformação de metais não preciosos só podem ser realizadas decorridos 3 dias úteis após a sua receção, salvo se notificado o Ministério da Administração Interna, através de comunicação prévia enviada para o endereço lei54metais@nsi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000145	Nos termos do art.º 3.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, terá de ser mantido um registo, atualizado diariamente do qual conste, nomeadamente: identificação do produtor/detentor dos resíduos (documento de identificação e cartão de contribuinte), respetiva morada, data e hora da receção, descrição do material (quantidade, tipologia, características e valor), destino dos resíduos (identificação do transportador e comprador), bem como os meios de pagamento utilizados (incluindo o n.º do cheque ou o n.º da transferência bancária). As transações em numerário só podem ocorrer para valores inferiores a 50€, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do diploma referido.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000146	Deverá ser dado cumprimento aos requisitos de qualificação estabelecidos pela APA, I.P., na sua página da internet, de acordo com o previsto no art.º 8.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000147	No prazo de 12 meses a contar do prazo da definição de novos requisitos de qualificação para fluxos específicos de resíduos previstos no art.º 8.º conjugado com o art.º 100.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, deverão passar a dar cumprimento aos mesmos, disso fazendo prova junto da CCDR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000148	Assegurar o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico de Pilhas e Acumuladores, estabelecidos pela APA, I.P., disponibilizados em: https://www.apambiente.pt .	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000149	Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000150	A receção de Pilhas e Acumuladores classificadas como perigosas só pode ocorrer se existir e enquanto existir contrato válido com entidade gestora licenciada para os resíduos em questão, atendendo às licenças das próprias entidades gestoras, nos termos do art.º 70.º-A do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000151	O manuseamento de pilhas e acumuladores, incluindo as cargas e descargas, deve ser feito cuidadosamente, no sentido de evitar danos para a saúde humana e ambiente, nomeadamente a propagação de incêndios e libertação de substâncias nocivas.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000153	Cumprir os Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no Contexto dos REEE, estabelecidos pela APA, I.P.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000154	Apenas podem ser recebidos os REEE de utilizadores particulares, enquanto o estabelecimento for centro de receção de entidade gestora deste fluxo específico de resíduos, nos termos dos art.º 13.º e 65.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000155	Apenas podem ser recebidos os REEE perigosos, enquanto o estabelecimento for centro de receção de entidade gestora deste fluxo específico de resíduos, nos termos do art.º 55.º-A do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000156	A armazenagem e o transporte de REEE de regulação da temperatura que contém substâncias que empobrecem a camada de ozono devem ser realizadas de acordo com as disposições do DL n.º 152/2005, de 31 de agosto, na sua atual redação, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000157	Deverá ser mantido um registo cronológico de REEE recolhidos (quantidade, peso, origem e destino), pelo prazo de 5 anos, o qual deverá ser disponibilizado às autoridades competentes, sempre que solicitado, de acordo com o disposto nas alíneas d) e e) do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000158	Deverá ser realizado registo e reporte periódico de dados no sistema integrado de registo eletrónico, suportado na plataforma SiLiAmb, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 6 do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000159	Dar cumprimento a todas as exigências que lhe forem aplicáveis decorrentes do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho emitido pelo então Diretor-geral da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000160	O período de armazenagem dos resíduos em particular dos resíduos perigosos, não pode exceder o prazo máximo de 1 ano, nos termos do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho emitido pelo então Diretor-geral da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000161	Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no Capítulo 20 cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, tendo em consideração o conceito de produção diária constante do art.º 10.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 1.º do DL n.º 92/2013, de 11 de julho, conjugado com o art.º 9.º do RGGR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
T000162	Deverão ser cumpridas as condições constantes do parecer técnico da Autoridade para as Condições do Trabalho que constam como anexo ao TUA.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
						Linha Montalban					Partículas totais em



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000048	FF1	FF1	14958	18.1	0,250	o	0,00	Não aplicável	Filtro Mangas	0,00	suspensão (PTS)
T000045	FF1	FF1	14958	18.1	0,250	Linha Montalban o	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais I (Cádmio, Mercúrio, Tálcio)
T000046	FF1	FF1	14958	18.1	0,250	Linha Montalban o	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)
T000047	FF1	FF1	14958	18.1	0,250	Linha Montalban o	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)
T000053	FF2	FF2	14959	16.4	0,500	Linha ITR	0,00	Não aplicável	Filtro Mangas	0,00	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000050	FF2	FF2	14959	16.4	0,500	Linha ITR	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais I (Cádmio, Mercúrio, Tálcio)
T000051	FF2	FF2	14959	16.4	0,500	Linha ITR	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)
T000052	FF2	FF2	14959	16.4	0,500	Linha ITR	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)
T000044	FF3	FF3	14960	18.1	0,600	Linha Guidetti	0,00	Não aplicável	Filtro Mangas	0,00	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000041	FF3	FF3	14960	18.1	0,600	Linha Guidetti	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais I (Cádmio, Mercúrio, Tálcio)
T000042	FF3	FF3	14960	18.1	0,600	Linha Guidetti	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)
T000043	FF3	FF3	14960	18.1	0,600	Linha Guidetti	0,00	Não aplicável	filtro mangas	0,00	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)
T000049	FF4	FF4	14961	14.5	0,550	Silos	0,00	Não aplicável	Ciclone e filtro mangas	0,00	Partículas totais em suspensão (PTS)



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000054	FF1 a FF4	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	sem teor de O2 de referência	EN 13284-1: 2017 (gama baixa) ISO 9096:2017 (gama alta)	Quadro 13 do Anexo II da Portaria n.º 190-B/2018, de 2 de julho
T000055	FF1, FF2 e FF3	Metais I (Cádmio, Mercúrio, Tálho)	0,2	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	sem teor de O2 de referência	Ver condição T000063	Quadro 13 do Anexo II da Portaria n.º 190-B/2018, de 2 de julho
T000056	FF1, FF2 e FF3	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)	1	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	sem teor de O2 de referência	Ver condição T000064	Quadro 13 do Anexo II da Portaria n.º 190-B/2018, de 2 de julho
T000057	FF1, FF2 e FF3	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)	5	mg/Nm3	2x por ano	média 30 minutos	sem teor de O2 de referência	Ver condição T000065	Quadro 13 do Anexo II da Portaria n.º 190-B/2018, de 2 de julho

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000058	Registrar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão de poluentes para a atmosfera	Período de vida da instalação	Reporte anual
T000060	As monitorizações a realizar com a frequência de 2x por ano devem ser efetuadas duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições.	Período de vida da instalação	Relatório de autocontrolo
T000061	Caso venha a existir um histórico de dados de emissão, obtidos por medição, que evidencie o cumprimento das disposições previstas no n.º 4 do art.º 15º do REAR, então a monitorização poderá passar a ser realizada com a frequência de 1x de 3 em 3 anos, dando disso conhecimento à CCDR Centro	Período de vida da instalação	Relatório de autocontrolo
T000062	Nas monitorizações a serem efetuadas "1 x de 3 em 3 anos", caso se verifique um aumento dos caudais mássicos dos poluentes emitidos para valores superiores aos limiares mássicos médios constantes no Quadro 1 da Parte 1 do Anexo II do REAR, deverá a frequência de monitorização passar, desde logo, a "2x ano", dando disso conhecimento à CCDR Centro	Período de vida da instalação	Relatório de autocontrolo
T000063	Nas fontes FF1, FF2 e FF3 monitorizar o poluente Cd (método interno desde que acreditado), do grupo de metais Grupo de Metais I.	Período de vida da instalação	Relatório de autocontrolo
T000064	Nas fontes FF1, FF2 e FF3 monitorizar o poluente Ni (Norma EN 14385:2004), do grupo de metais Grupo de Metais II.	Período de vida da instalação	Relatório de autocontrolo
	Nas fontes FF1, FF2 e FF3 monitorizar os poluentes Cu, Pb, V, Mn (Norma EN 14385:2004) e Zn (método interno desde que acreditado), do grupo de metais Grupo de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000065	Metais III.	Período de vida da instalação	Relatório de autocontrolo

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000163	191202; 120101; 200140; 150104; 160117; 170407; 020110; 170405; 191001;	Triagem metais ferrosos	R 12 B - Triagem	8 760,00 t/ano	9,00		4000	
T000164	200139; 191204;	Triagem de plástico	R 12 B - Triagem	4 380,00 t/ano	1,20		2000	
T000165	170406; 120103; 160118; 170401; 191002; 191203; 170402; 170403; 170404;	Triagem metais não ferrosos	R 12 B - Triagem	8 760,00 t/ano	39,50		4000	
T000166	120103; 191002; 191203; 160118; 160122; 160216; 170401; 170402; 170411;	Trituração, moagem separação	R 12 Q - Outras operações R 12 não especificadas	24 528,00 t/ano	37,75		12600	
T000167	101003; 150105; 160214; 160216; 200136; 200307; 100903;	Armazenamento de resíduos não perigosos	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento	153,00 t/ano	9,70		153	
T000168	200135(*); 160601(*); 160602(*); 160215(*); 200123(*);	Armazenamento de resíduos perigosos	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento	246,00 t/ano	28,00		246	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000170	1	Linha ITR (moinho e mesa vibratória de separação)						
		Linha						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000171	1	Montalbano (moinho, doseador, tapete, sistema ZigZag, sistema turbo e mesa de separação)						
T000172	1	Linha Guidetti (cinta doseadora, tapete magnético, moinho, separador roby, 2 refinadores e 4 separadores)						
T000173	1	Triturador MTB						
T000174	1	Compressor						
T000175	1	Balança						
T000176	1	Báscula						
T000177	3	Empilhadores						
T000178	1	Crivo vibratório Vibrowest						
T000179	1	Giratória						
T000180		Ferramentas diversas						

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000169	Rita Susana Grilo Carreto

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000181	Dar cumprimento ao RGR estabelecido no DL n.º 9 /2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000066	Comunicar à CCDR Centro a cessação definitiva total ou parcial das atividades de que resulte a desativação das fontes de emissão. No caso da cessação parcial, indicar o n.º total de fontes desativadas, bem como a sua identificação.	Período de vida da instalação	Comunicação à CCDR Centro no prazo de 30 dias após desativação
T000182	A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo art.º 82.º do do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro).	60 dias úteis antes da cessação	Pedido de renúncia à CCDR Centro
T000183	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Prévia à cessação da atividade.	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
					Monitorização pontual: comunicação até 45 dias seguidos contados a partir da data da realização da monitorização. O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000067	Emissões Ar	SILiAmb Emissões Ar / Formato de Envio Autocontrolo Emissões		comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 01 /08. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do Decreto Lei n.º 39 /2018, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA.	CCDR Centro
T000068	Reporte anual da informação de acordo com o conteúdo disponibilizado no Anexo V da Portaria 221/2018, de 1 de agosto.	Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados e ao abrigo do previsto no art.º 41º do Decreto Lei n.º 39 /2018, a comunicação deve ser efetuada através de email para o endereço geral@ccdr.pt	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte ao que se refere o reporte	CCDR Centro
T000069	Situações de emergência (funcionamento deficiente ou de avaria do sistema de tratamento de efluentes gasosos).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência	CCDR Centro
T000070	Situações de incumprimento de condições do TUA.	Em formato PDF para o endereço geral@ccdr.pt		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	CCDR Centro
T000186	Registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).	MIRR	Anual	Até 31 de março de cada ano	APA, IP
T000187	Anomalias de funcionamento da instalação que possam implicar danos no ambiente ou na saúde humana, deverão ser reportadas, por correspondência eletrónica, à CCDRC (geral@ccdr.pt), com indicação da hora e data, identificação da sua origem, detalhes das circunstâncias que a ocasionaram e as medidas adotadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição.	Correio eletrónico (geral@ccdr.pt)		Até 24 horas após início da ocorrência.	CCDR Centro
T000188	Relatório com a identificação das causas iniciadoras e mecanismos de afetação, caracterização qualitativa e quantitativa do risco associado à situação de emergência, plano de ações para corrigir as desconformidades com as normas ambientais aplicáveis e ponto de situação atualizado.	Correio eletrónico (geral@ccdr.pt)		14 dias seguidos após o fim da ocorrência.	CCDR Centro



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250509006099
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6309-0510-2b10-fdac

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000071	DesenhoChaminés.pdf	Desenho Técnico das Chaminés
T000072	PlantaLayout.pdf	Layout da instalação
T000073	listadefontesAFCarreto.pdf	Lista das Fontes de Emissão
T000096	Parecer ACT.pdf	Parecer da Autoridade para as Condições do Trabalho
T000184	PecasDesenhadas.pdf	Peças Desenhadas
T000185	DescricaoAtividades.pdf	Descrição das Atividades Desenvolvidas
T000189	Identificacao_titular_orgao_decisor.pdf	Identificação do Titular do Órgão Decisor